

RESOLUÇÃO Nº : 10644/2001
PROTOCOLO Nº : 106453/01
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - **Aprovar** o Parecer Prévio nº 268/01, de fls. 556 a 559, elaborado pelo Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Cidade Gaúcha, referentes ao exercício financeiro de 2000;

II - Determinar o ressarcimento aos cofres municipais, devidamente atualizado, do valor constante às fls. 542 do processo;

III - Determinar a realização de inspeção "in loco", face a ausência de inúmeros documentos que sugerem a ocorrência de irregularidades, conforme pedido da Procuradoria do Estado;

IV - A presente proposta de Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção "in loco", bem como de denúncias específicas;

V - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

VI - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram do julgamento os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO (Relator) e HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2001.

NESTOR BAPTISTA
No exercício da Presidência